

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Assim entre

PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro,

e o

SEGUNDO: Maria de Fátima Pereira de Lima Gandarela, na qualidade de Presidente da Direção da ALTI CEPÕES – Associação Lazer e Terceira Idade, número de identificação fiscal 507 332 385, com sede na Freguesia de Cepões, e nesta qualidade outorgando em representação da ALTI CEPÕES – Associação Lazer e Terceira Idade,

É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para suprir as necessidades existentes no serviço de apoio domiciliário através da comparticipação na aquisição de uma carrinha.

2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 5.000,00 euros (cinco mil euros) destinada à aquisição da viatura referida na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 31 de agosto de 2015.



3ª Cláusula

O segundo outorgante compromete-se:

- adquirir uma viatura nova;
- colocar o logótipo “Ponte de Lima – Terra Rica da Humanidade” na viatura.

4ª Cláusula

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pela ALTI CEPÕES – Associação Lazer e Terceira Idade ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 29 de Setembro de 2015,

**Pelo Município de Ponte de Lima,
O Presidente da Câmara Municipal,**



**Pela ALTI CEPÕES – Associação Lazer e Terceira Idade
O Presidente da Direção,**

ALTI CEPÕES
Associação Lazer e Terceira Idade
NIPC 507 332 385
A DIRECÇÃO

